



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 67, DE 4 DE JUNHO DE 2014. (Projeto de Lei nº 43/2014)**

Institui a Semana Municipal de Combate ao Bullying.

(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a “Semana Municipal de Combate ao Bullying”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de março.

**Art. 2º** As comemorações referidas no artigo 1º desta Lei, tem os seguintes objetivos:

I - prevenir e combater a prática do bullying, especialmente nas escolas públicas municipais;

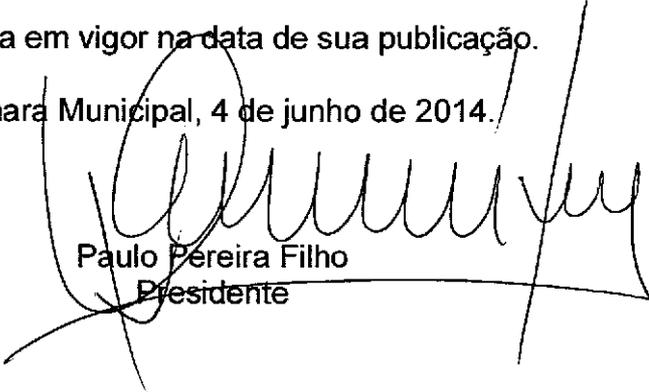
II - instruir docentes e equipe pedagógica;

III - orientar as vítimas de bullying, visando à recuperação da autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;

IV - envolver as famílias no processo de construção da cultura de paz e de respeito nas escolas e outros locais de convivência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 4 de junho de 2014.

  
Paulo Pereira Filho  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 4 de junho de 2014.

  
Dr. Eliseu Lutero Megda  
Secretário da Câmara